

Ata da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho da Logística Reversa

Em 04/08/2021 foi aberta a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho de Logística Reversa de forma on line.

Estavam presentes no evento os servidores da SEMA Alexandra Silvino, Cristina Ramos, Edson Bosco, Neise Signor, Fernando Pires, Valmi Simão, Ricardo Carneiro, Giselle Belém e Eneas Figueiredo. Contamos também com a participação de dois representantes da entidade gestora Coalizão Embalagens o Sr. Ailton Storolli e Cesar Faccio, a Sra Ribenildes Carla da FIEMT, Dra Cleide Nascimento representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

A servidora da Sema Alexandra Silvino iniciou a reunião com a leitura da ata da reunião anterior (6ª Reunião) para dar conhecimento das últimas tratativas do Grupo de Trabalho de Logística Reversa. Em seguida a referida servidora abriu a minuta do Decreto para revisão do texto discutido na última reunião e apresentação de propostas para melhoria no texto e adaptação à realidade do estado de Mato Grosso.

Os representantes da Coalizão trouxeram contribuições quanto ao Artigo 2º, sugeriram que fosse incluída como comprovante de origem: Nota fiscal de entrada ou documento contábil que formalize a origem dos resíduos. Foi justificado que muitas das entradas de resíduos não são por meio de nota fiscal, e que uma vez havendo uma organização contábil seria possível comprovar a origem.

Com relação ao artigo 4º, foi proposto pela entidade gestora Coalizão, a exclusão das metas por grupo de embalagens uma vez que alguns tipos de resíduos dificilmente passam pelas cooperativas, como é o caso do alumínio.

No que tange ao artigo 8º, inciso 4, foi sugerido que fosse acrescentado um novo parágrafo que trouxesse flexibilidade para os modelos estruturante, em que temos:

As metas para os modelos estruturantes de Logística reversa serão estabelecidas por meio de termo de compromisso em que poderão ser consideradas metas globais ou por grupo de embalagens;

Com relação as propostas feitas pela representante da Defensoria Pública, foi sugerido que fosse substituído o artigo 2º inciso VIII, uma mudança na redação, com a inclusão da prioridade e do gênero “catadoras”, passando a redação da seguinte forma:

VIII - operador logístico: pessoa jurídica, prioritariamente formada por cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis, que realiza o conjunto de ações referentes às etapas de triagem e comercialização de resíduos reutilizáveis e recicláveis, devidamente autorizada pelos órgãos competentes;

Foi proposto pela Dra. Cleide Nascimento, da Defensoria Pública, que fosse substituído o artigo 7º com a seguinte redação:

Art. 7º As cooperativas e associações de catadores e catadoras de embalagens recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda, deverão ser consideradas prioritariamente para a composição dos conjuntos de operadores logísticos do sistema de logística reversa.

Sobre o tema definição de “Consumidor Final”, após divergências entre os participantes de que a pessoa jurídica não pode ser considerada um consumidor final, ficou a sugestão de que o tema continue em discussão na próxima reunião, com a tarefa de que os participantes estudem a definição de consumidor final para a decisão de que a pessoa jurídica possa ou não ser retirada do texto.

Como encaminhamento para a próxima reunião do Grupo de Trabalho ficou a incumbência de marcar uma reunião específica com a Secretaria de Fazenda do Estado e Tribunal de Contas do MT e MS, bem como voltar a discutir com os gestores da Sema (Superintendente Lilian e Secretária Mauren) sobre os trâmites para publicação do Decreto e do Termo de Compromisso da Logística Reversa.

Também ficou agendado para a próxima quarta feira (dia 11/08/2021) uma reunião com a entidade Recicleiros para conhecer a experiência dos mesmos com a logística reversa.